CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/03/07
Roberta Rego
FUNCIONÁRIO

DATA 15/08/1980

PROJETO DE LEI Nº 0079/1980

ASSUNTO

DENOMINA DE SUZETE PINTO A ARTÉRIA QUE
INDICA.

VEREADOR: MARIO NUNES

LEI Nº 5321 DE 06/11/1980

DIOM Nº 7028 DE 12/11/1980

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5321 DE ((DE [illegible] DE 1980.

Denomina de SUZETE PINTO a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de RUA SUZETE PINTO a artéria, sem denominação oficial que se inicia na rua Bartolomeu de Gusmão e termina na Avenida 13 de Maio, no bairro de Fátima.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ((

DE DE 1980.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal

Dr. Guaracy Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 10/9/1980

PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão

Em 10/9/1980

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 79/80

Denomina de SUSETE PINTO a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão

Em 10/09/1980

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 10/09/1980

PRESIDENTE

Art. 1º - E' denominada de RUA SUSETE PINTO a artéria, sem denominação oficial e que se inicia na rua Bartolomeu de Gusmão e termina na Avenida 13 de Maio, no bairro de Fátima.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de agosto de 1980.

Mário Nunes

Vereador - Mário Nunes

JUSTIFICATIVA ANEXA:

BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

S U Z E T T E P I N T O

Cidadã cearense, nascida na cidade de Baturité(Ce), aos 29.07.1894. Senhora católica, praticante, assídua colaboradora da Igreja de Nossa Senhora do Carmo em Fortaleza(Ce), Exemplar mãe dedicada à família, aos pobres; era casada com o Sr. Hermínio Pinto, madeireiro na cidade de Belém do Pará. De seu casamento teve sete filhos, sendo êles:

1. O Revdmo. Sr. Padre Antônio Suzenito Soares Pinto, diretor da catequese de Fortaleza, professor catedrático da Universidade Federal do Ceará, hoje concluindo o curso de Psicologia Clínica, no Vaticano, em Roma-Itália.
2. Sr. Francisco Soares Pinto, proprietário da Serraria Fortaleza S.A., conceituado, estabelecimento comercial nesta cidade.
3. Sr. Raimundo Hermênio Soares Pinto, funcionário pioneiro do Banco do Estado do Ceará S.A.-BEC-Agência Central.
4. Sr. João Suzenio Soares Pinto, madeireiro nesta capital.
5. Sra: Maria Hermisa Pinto Magalhães, casada com o Sr. Olavo Magalhães proprietário da Ceará Ferragens Ltda b)Sra: Ana Hermizette Pinto Batista (falecida) e Senhorita Luzia Hermione Soares Pinto, de prendas domésticas.

a senhora SUZETTE PINTO, era pertencente a uma família ilustre, tendo levado uma vida dedicada a Deus, ao marido, aos filhos e aos pobres. Faleceu vítima de um edema pulmonar, aos 08.07.1974 na Casa de Saúde São Raimundo, em Fortaleza-Ceará, aos 80 anos de idade.

Ass: Raimundo Hermênio Soares Pinto

Distribuído de Impressão e Intersticio
Em 10 / 09 / 1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Parecer nº 17/80

Ao Projeto de Lei nº 79/80

O Vereador Mário Nunes apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "denomina de Duarte Pinto a artéria que indica".

A proposição objetiva a prestar uma justa homenagem a uma digna senhora, matriarca de uma das famílias tradicionais de nossa terra, perpetuando seu nome em uma das artérias de nossa Capital.

Exemplar mãe de família dedicou-se à educação dos filhos e a obras de caridade e filantropia, obrigava sempre aos pobres que lhe procurava, dando aos mais necessitados a assistência moral e material ao seu alcance.

Pelo exposto esta Comissão, considera a matéria bastante justa dando sua inteira aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de 09 de 1980.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA EMENDA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 79/80.

APROVADO
Em 12/09/19 80
PRESIDENTE

Denomina de RUBEM BRAGA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de RUA RUBEM BRAGA a artéria, sem denominação oficial, que se inicia na rua Bartolomeu de Gusmão e termina na Avenida 13 de Maio, no bairro de Fátima.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de setembro de 1980.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1178/79

Fortaleza, 18 de setembro de 1.979.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara " denomina de SUZETE PINTO a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta